



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de setembro a 02 de outubro de 2010 * nº 1237 * Pág. 001/12

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 6.997, de 16 de setembro de 2010

Abre Crédito Especial, transferindo os saldos de dotações orçamentárias à Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres, autorizada pela Lei Municipal nº 11.902/2010.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º e autorizado pelo parágrafo único do artigo 10 e artigo 11, da Lei nº 11.902, de 29 de março de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 095688/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Especial no valor de **R\$ 1.576.182,94 (um milhão quinhentos e setenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**, transferindo os saldos de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

28.000 - Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres **28.101 - Gabinete do Secretário**

	R\$
04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	63.560,50
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.275,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.906,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	45.823,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
08.244.5070 - 2744 - Apoio à Realização de Mobilizações Sociais promovendo os Direitos e Deveres Femininos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	8.921,44
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	59.673,50
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.32 - 05 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.120,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
11.128.5069 - 2742 - Qualificação de Profissionais Atuantes na Rede Pública	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
28.102 - Divisão de Administração e Finanças	
08.244.5070 - 2976 - Apoio às Atividades Produtivas dos Grupos de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	32.565,50
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
11.333.5077 - 2985 - Qualificação de Profissionais para Inclusão de mulheres no Mercado de Trabalho	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
28.103 - Coordenadoria de Educação e Cultura	
08.244.5070 - 2992 - Ações de Educação Permanente em Gênero, Questões Étnico-Raciais e Diversidade Sexual para ONGS, Grupos e Sociedade em Geral visando mudanças de Mentalidades e Valores.	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.368,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Instrucionais e Pedagógicos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00

12.422.5069 - 2977 - Produção e Apoio a Divulgação de Peças Artísticas Culturais com Abordagem e Conteúdos Educativos que Expressem a Equidade de Gênero	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.170,00
28.106 - Coordenadoria de Enfrentamento à violência contra a mulher	
08.244.5070 - 2990 - Assistência Imediata as Mulheres vítimas de violência	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
TOTAL	1.576.182,94

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta da transferência de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.106 - Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Mulheres	R\$
04.122.5077 - 2978 - Manutenção do Centro de Referência da Mulher	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	63.560,50
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	54.275,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	61.906,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.800,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	45.823,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
04.122.5077 - 2993 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
08.244.5070 - 2744 - Apoio à Realização de Mobilizações Sociais promovendo os Direitos e Deveres Femininos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	8.921,44
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	59.673,50
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00

3.3.90.32 - 05 - Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	65.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	68.120,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
08.244.5070 - 2976 - Apoio às Atividades Produtivas dos Grupos de Mulheres em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	32.565,50
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 05 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
08.244.5070 - 2992 - Ações de Educação Permanente em Gênero, Questões Étnico-Raciais e Diversidade Sexual para ONGS, Grupos e Sociedade em Geral visando mudanças de Mentalidades e Valores.	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.368,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
08.244.5070 - 2990 - Assistência Imediata as Mulheres vítimas de violência	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
11.128.5069 - 1327 - Produção de Materiais Instrucionais e Pedagógicos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
11.128.5069 - 2742 - Qualificação de Profissionais Atuantes na Rede Pública	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - José Luciano Agra de Oliveira

Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - Rubens Freire Ribeiro

Secretário de Administração - Gilberto Carneiro da Gama

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - Romildo Lourenço da Silva
Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Assistente de Comunicação - Manuella Amaral Leone
Designer Gráfico - Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves
Chefe da Unidade de Atos - Eli Coutinho

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Governo e Articulação Política
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	70.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra	3.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
11.333.5077 - 2985 - Qualificação de Profissionais para Inclusão de mulheres no Mercado de Trabalho	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12.422.5069 - 2977 - Produção e Apoio a Divulgação de Peças Artísticas Culturais com Abordagem e Conteúdos Educativos que Expressem a Equidade de Gênero	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.170,00
TOTAL	1.576.182,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de setembro de 2008


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.998, de 17 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 096236/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 5.247.400,00** (cinco milhões e duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
12.361.5197 - 2896 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação das Unidades Escolares	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	10.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	85.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.000,00
12.306.5200 - 2514 - Alimentação do Escolar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	235.000,00

12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.145.900,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
12.361.5250 - 2897 - Divulgação de Eventos das Escolas Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	295.500,00
12.366.5180 - 2521 - Educação de Jovens e Adultos, Sim, Eu Posso e Brasil Alfabetizado	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	53.000,00
12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial	
3.3.90.30 - 05 - Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00
12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	115.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes

12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	520.000,00
TOTAL	5.247.400,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.101 - Gabinete do Secretário

	R\$
12.365.5389 - 2777 - Construção e Ampliação dos Centros de Referência em Educação Infantil	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	999,00
12.361.5206 - 2314 - Eventos Educacionais e Culturais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.800,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	99,00
12.361.5195 - 2476 - Adequação da Infraestrutura das Unidades Escolares	
4.5.90.61 - 00 - Aquisição de Imóveis	99,00
04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	15.000,00
08.122.5001 - 2941 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	5.000,00
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
12.122.5205 - 2640 - Apoio à Formação	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.099,00
12.122.5207 - 2785 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
12.243.5200 - 2512 - Saúde Bucal e Oftálmica do Escolar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.700,00

12.361.5180 - 4080 - TV Educativa Municipal		12.361.5200 - 2563 - Parcerias Educativas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.800,00	3.3.50.41 - 00 - Contribuições	99,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	999,00	3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	32.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	19.999,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	21.000,00
12.361.5207 - 2786 - Transporte Escolar		12.361.5207 - 2312 - Fortalecimento dos Conselhos Escolares e de Políticas Educacionais	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.999,00
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.512,60
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	10.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.999,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	7.000,00	12.361.5207 - 2496 - Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.000,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	99,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	999,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99,00
12.361.5399 - 4064 - Ações Didáticas, Pedagógicas, Esportivas e Culturais		3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	20.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	10.000,00	12.361.5250 - 2897 - Divulgação de Eventos das Escolas Municipais	
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	499,00
12.361.5207 - 2498 - Apoio à Gestão Escolar		4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	499,00
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	99,00	12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	6.999,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.999,00
12.365.5389 - 2781 - Manutenção e Conservação dos Centros de Referência em Educação Infantil		12.392.5201 - 2331 - Escola de Dança Bolshoi	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	499,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	8.799,00
3.3.90.36 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	12.392.5399 - 4172 - Manutenção e Administração da Casa de Arte Municipal	
3.3.90.39 - 05 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	250.000,00	3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	999,00
12.367.5228 - 2529 - Apoio a Educação Inclusiva/Especial		3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.999,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	9.999,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	84.999,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	80.000,00	3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.499,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.999,00
12.366.5180 - 2520 - Projovem		3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.999,00
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	499,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	49.999,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.499,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	2.999,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	499,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.999,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	84.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.999,00	10.106 - Centro de Capacitação de Professores	
12.361.5207 - 2789 - Colóquio Municipal de Educação		12.361.5172 - 2802 - Universidade Aberta do Brasil	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	99,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.029,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	357,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.999,00	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	69.999,00
12.392.5180 - 4173 - Manutenção e Administração da Biblioteca Pública Municipal		12.361.5172 - 2549 - Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	999,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	266.712,50
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	2.999,00	10.107 - Divisão de Educação Física e Saúde Escolar	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	1.999,00	12.812.5253 - 1107 - Programa Segundo Tempo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	99.699,00	3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	99,00
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	3.999,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	99,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.999,00	3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	99,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.999,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.999,00	3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.983,52	4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	2.999,00	10.110 - Estação Cabo Branco, Ciência, Cultura e Artes	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.999,00	12.122.5445 - 2981 - Funcionamento e Manutenção da Estação Ciência, Cultura e Artes (ECCA)	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.999,00	3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	4.999,00
12.361.5193 - 2499 - Bandas Escolares de Música		3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	999,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	999,00	3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.999,00	3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	27.900,00	3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	39.492,00
12.361.5200 - 2510 - Infraestrutura Básica		3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de obra	9.999,00
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	99,00	3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	4.999,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	360.000,00	4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	49.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	99,00		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99,00		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	99,00		

12.361.5289 - 4061 - Difusão e Popularização da Ciência, da Cultura e das Artes no Ensino Fundamental Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	9.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.999,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de obra	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
12.392.5289 - 4058 - Salão de Exposições da Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.999,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de obra	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
12.392.5289 - 4059 - Salas de Artes da Estação Cabo Branco Ciência, Cultura e Artes	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	9.999,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de obra	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.999,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	34.999,00
12.573.5289 - 4171 - Instalação, Implantação, Funcionamento e Manutenção do Museu de Ciências	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	4.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	28.999,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de obra	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	70.000,00
08.122.5001 - 4170 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	2.999,00
SUBTOTAL	2.692.286,62
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretária da Administração	
04.122.5001 - 2302 - Encargos com Água do Poder Público	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	751.113,38
04.122.5001 - 2325 - Encargos com Locação de Imóveis	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
04.122.5001 - 2340 - Encargos com Locação de Veículos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
04.122.5001 - 2408 - Encargos com Vale Transporte do Poder Executivo	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
04.122.5001 - 2493 - Encargos com Vale Refeição para os Servidores	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
04.122.5001 - 2652 - Manutenção e Conservação dos Bens Móveis e Imóveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	19.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	29.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	19.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
04.122.5001 - 2724 - Implantação do Circuito Interno de Monitoramento por Câmaras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
12.122.5001 - 4081 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia da Secretaria de Educação e Cultura-SEDEC	

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.000,00
12.361.5001 - 2354 - Encargos com Locação de Imóveis da SEDEC	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	300.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
12.361.5001 - 2355 - Encargos com Água da SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
12.361.5001 - 2358 - Encargos com Telefonia Fixa e Móvel da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	100.000,00
SUBTOTAL	2.555.113,38
TOTAL	5.247.400,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 17 de setembro de 2010


JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

Decreto Nº 6.999, de 22 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097290/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.680.000,00 (três milhões e seiscientos e oitenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular	
	R\$
12.361.5200 - 2306 - Apoio Didático-Pedagógico	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00
12.391.5193 - 2638 - Oficina Escola	
3.3.90.18 - 00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
SUBTOTAL	80.000,00
13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	2.200.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	670.000,00
SUBTOTAL	2.870.000,00
20.000 - Secretaria da Transparência Pública	
20.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2654 - Remuneração dos Servidores Pessoal Ativo SETRANSP	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00

25.000 - Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação	
25.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
27.122.5001 - 2714 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	<u>300.000,00</u>
TOTAL	3.680.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2663 - Remuneração dos Servidores Ativos da PROGEM	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	400.000,00

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento	
08.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.121.5001 - 2710 - Remuneração do Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	600.000,00

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.100.000,00

12.000 - Secretaria Municipal do Meio-Ambiente	
12.102 - Diretoria Administrativa e Financeira	
18.122.5001 - 2535 - Modernização da Administração da SEMAM	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	30.000,00

14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social	
14.104 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 2606 - Remuneração de Pessoal Ativo	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00

21.000 - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável da Produção	
21.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	<u>50.000,00</u>
TOTAL	3.680.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento

 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.000, de 23 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097741/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.585.000,00 (um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.107 - Diretoria de Obras	
	R\$
17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	600.000,00
18.543.5109 - 1062 - Contenção e Proteção de Encostas, Barreiras e Falésias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	150.000,00
26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	<u>835.000,00</u>
TOTAL	1.585.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

11.000 - Secretaria de Infraestrutura	
11.101 - Gabinete do Secretário	
	R\$
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	60.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
04.128.5001 - 2010 - Qualificação dos Servidores	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00

11.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
08.122.5001 - 4131 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	15.000,00

11.107 - Diretoria de Obras	
04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00

15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas e Escadarias	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	30.000,00

15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00

17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	40.000,00

04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	545.000,00

11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação	
25.751.5115 - 1081 - Conservação de Energia e Eficiência Energética da Cidade de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	200.000,00

25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	100.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	<u>40.000,00</u>
TOTAL	1.585.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.001, de 23 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 096872/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.103 - Divisão de Administração e Finanças

R\$

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
04.126.5001 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	60.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

02.000 - Gabinete do Prefeito

02.103 - Divisão de Administração e Finanças

R\$

04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 00 - Diárias - Civil	25.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	40.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
04.123.5369 - 2715 - Apoio Logístico e/ou Financeiro à Realização de Eventos de Caráter Público	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	60.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
24.131.5001 - 2944 - Benefícios Assistenciais	
3.3.90.08 - 00 - Outros Benefícios Assistenciais	45.000,00
TOTAL	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.002, de 23 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097754/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento

08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS

R\$

15.452.5020 - 2.046 - Fiscalização Eletrônica	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	340.000,00
15.452.5020 - 2.048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	100.000,00
15.452.5020 - 2099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.452.5020 - 2.800 - Fiscalização e Controle de Estacionamentos Rotativos	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL	540.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento

08.201 - Superintendência de Transportes e Trânsito - STTRANS

R\$

15.122.5001 - 2.041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.14 - 20 - Diárias - Civil	5.000,00
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
3.3.90.93 - 20 - Indenizações e Restituições	4.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.452.5020 - 2.047 - Assessoramento Superior	
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
15.452.5020 - 2.048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica	
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
15.452.5020 - 2.049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	21.000,00
3.3.90.33 - 20 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.000,00
3.3.90.35 - 20 - Serviços de Consultoria	16.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
15.452.5020 - 2.051 - Campanhas Informativas e Educativas	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.000,00
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.000,00
15.452.5020 - 2.099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.36 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	8.000,00
4.4.90.52 - 20 - Equipamentos e Material Permanente	9.000,00
15.452.5020 - 2.800 - Fiscalização e Controle de Estacionamentos Rotativos	
3.3.90.30 - 20 - Material de Consumo	9.000,00

15.452.5020 - 2.801 - Elaboração e Exec. Projetos P/Melhoria Vias Acesso Sist. Viário	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	182.000,00
TOTAL	540.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.003, de 23 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 094520/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.938.000,00** (dez milhões e novecentos e trinta e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde
13.101 - Gabinete do Secretário

R\$

10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações e Serviços da Secretaria da Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Municipal Santa Isabel	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	300.000,00
10.305.5139 - 1409 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Controle de Zoonoses de João Pessoa	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	50.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 00 - Contratação por Tempo Determinado	4.610.000,00
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	4.408.000,00
3.1.90.16 - 00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	860.000,00
10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	10.000,00
10.122.5001 - 2676 - Ampliação, Reforma, Recuperação e Manutenção dos Bens Imóveis da SMS	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	500.000,00
10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Valentina de Figueiredo	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	150.000,00
TOTAL	10.938.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde		R\$
13.101 - Gabinete do Secretário		
10.032.5002 - 1198 - Conferências Municipais de Saúde		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		4.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
10.032.5002 - 2002 - Implantar os Conselhos Distritais e Locais de Saúde		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
10.122.5139 - 1025 - Reformar, Ampliar e Equipar a Sede da Secretaria da Saúde		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		48.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.122.5139 - 1169 - Construir, Reformar, Ampliar e Equipar Unidades de Saúde		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.122.5139 - 1248 - Construir e Equipar a Central de Abastecimento		
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		3.000,00
10.122.5139 - 2924 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.61 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.122.5415 - 2882 - Fortalecer as Atividades Gerenciais dos Distritos Sanitários		
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil		5.000,00
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		32.000,00
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		5.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
10.131.5003 - 2003 - Divulgar as Ações da Secretaria da Saúde		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
10.244.5415 - 2879 - Implantação e Manutenção das Residências Terapêuticas		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.301.5139 - 1029 - Construir e Equipar Unidades de Saúde da Família		
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		2.299.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.302.5139 - 1241 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Municipal Santa Isabel		
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.302.5139 - 1243 - Implantar os Centros de Atenção Psicossocial CAPS		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações		196.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
10.302.5139 - 1245 - Reformar, Ampliar e Equipar o Hospital Municipal Valentina de Figueiredo		
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00

10.302.5139 - 1247 - Reformar, Ampliar e Equipar o Complexo Hospitalar Mangabeira -Governador Tarcísio M. Burity	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	417.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.5139 - 1255 - Reformar, Ampliar e Equipar o Instituto Cândida Vargas	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.303.5415 - 2885 - Estruturação da Assistência Farmacêutica Municipal	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.303.5415 - 2886 - Estruturar as Farmácias Distritais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.305.5139 - 1409 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Centro de Controle de Zoonoses de João Pessoa	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
13.102 - Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional	
10.121.5416 - 1236 - Rede Municipal de Informação em Saúde	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.121.5416 - 1237 - Sistema Municipal de Informações em Saúde SISMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
10.121.5416 - 2890 - Planejamento, Acompanhamento, Integração e Avaliação da Política de Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.121.5416 - 2895 - Consultorias e Projetos Especiais	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
13.103 - Diretoria de Administração e Finanças	
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.09 - 00 - Salário-Família	100.000,00
10.122.5001 - 2603 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	140.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	5.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.122.5001 - 2604 - Manutenção dos Serviços de Transportes da SMS	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.122.5001 - 2605 - Ações de Informática	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
10.122.5001 - 2676 - Ampliação, Reforma, Recuperação e Manutenção dos Bens Imóveis da SMS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	299.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

13.105 - Diretoria de Atenção à Saúde	
10.301.5005 - 2014 - Saúde da Família	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.301.5005 - 2857 - Saúde Bucal	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.5005 - 2004 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Municipal Santa Isabel	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
10.302.5005 - 2005 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Hospital Municipal Valentina de Figueiredo	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
10.302.5005 - 2006 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Complexo Hospitalar Mangabeira -Governador Tarcísio M. Burity	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	36.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.302.5005 - 2007 - Manter a Assistência Médica-Hospitalar do Instituto Cândida Vargas	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5005 - 2008 - Manter os Centros de Atenção Integral à Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
10.302.5005 - 2009 - Manter a Assistência Ambulatorial Especializada	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.5005 - 2899 - Manter o Serviço Móvel de Oftalmologia	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.302.5005 - 2908 - Manter os Centros de Atenção Psicossocial - de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00
10.302.5005 - 4004 - Manutenção do Pronto Atendimento Psiquiátrico do Complexo Hospitalar Mangabeira	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.303.5005 - 4162 - Manter a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00

10.331.5409 - 2915 - Manutenção das Ações do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
13.106 - Diretoria de Vigilância à Saúde	
10.305.5007 - 2020 - Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.305.5007 - 2867 - Manter o Centro de Controle de Zoonoses	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
10.305.5007 - 2887 - Redução da População de Animais de Rua	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.542.5007 - 2021 - Vigilância Ambiental	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
13.107 - Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação	
10.128.5410 - 2864 - Qualificar o Processo de Trabalho na Secretaria da Saúde	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
13.108 - Diretoria de Regulação	
10.124.5004 - 2255 - Manter o Complexo Regulatório	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
10.124.5004 - 2868 - Manter as Atividades de Cadastramento e Distribuição do Cartão SUS	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
SUBTOTAL	5.288.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretária da Administração	
10.122.5001 - 4082 - Encargos com Serviços Postais e Telegrafia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
10.301.5001 - 2348 - Encargos com Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da Secretaria Municipal da Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	620.000,00

10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal da Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
10.301.5001 - 2412 - Encargos com Vale Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 00 - Auxílio Transporte	450.000,00
10.301.5280 - 2892 - Encargos com Previdência Social dos Cargos Comissionados - INSS da Secretaria Municipal da Saúde - SMS	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	400.000,00
10.302.5280 - 2403 - Encargos com a Previdência Social da Área de Saúde	
3.1.90.13 - 00 - Obrigações Patronais	2.000.000,00
SUBTOTAL	3.650.000,00
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretária das Finanças	
10.301.5324 - 2617 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.1.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.400.000,00
3.3.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	200.000,00
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	390.000,00
4.5.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL GERAL	10.938.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 23 de setembro de 2010


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento


 LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
 Secretária das Finanças

Decreto Nº 7.004, de 27 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 1º, da Lei nº 11.741, de 03 de agosto de 2009, do artigo 6º, da Lei nº 11.867, de 21 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 099061/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.699.000,00** (três milhões e seiscentos e noventa e nove mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
10.102 - Diretoria de Gestão Curricular

	R\$
12.366.5180 - 2520 - Projovem	
3.3.90.04 - 11 - Contratação por Tempo Determinado	2.200.000,00
3.3.90.30 - 11 - Material de Consumo	999.000,00
3.3.90.39 - 11 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL	3.699.000,00

Art. 2º As despesas com Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias e das Resoluções Nºs 22, de 26 de maio de 2008 e 29, 19 de junho de 2009, mediante Conta-Corrente nº 10.866-9, Agência 1618-7, do Banco do Brasil S/A, conforme discriminação a seguir:

	R\$
RESOLUÇÕES CD/FNDE Nºs 22, de 26 de maio de 2008 e 29, de 19 de junho de 2009	3.699.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 27 de setembro de 2010


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito


ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento


LIVÂNIA MÁRIA DA SILVA FARIAS
Secretária das Finanças

PORTARIA Nº 928

Em, 24 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar JURACI GOMES BATISTA, matrícula nº 56.888-1, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3 da SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 929

Em, 24 de setembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA,(PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I - Exonerar JOSÉ GERVASIO DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 56.623-3, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, símbolo DAE-3, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTA E ARTICULAÇÃO POLITICA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2010.


JOSE LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 299

Em, 27 de setembro de 2010

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa de 02.04.1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20.01.2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2010/089249, Ofício 1476/10 GP, Câmara dos Deputados, de 19 de agosto de 2010.

RESOLVE:

I – Autorizar permanecer à disposição da CÂMARA DOS DEPUTADOS a servidora efetiva, ADRIANA BARRETO NEVES, matrícula nº 17.878-1, ENGENHEIRA lotada na SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA.

II – Esta portaria terá sua vigência de 21 de novembro de 2010 até 31 de dezembro de 2011.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 040/SEREM

João Pessoa, 29 de setembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, incisos III, da Lei Ordinária Municipal nº 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 28, §2º, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 1º de novembro o início da obrigatoriedade do uso de NFS-e para que seja concluído o desenvolvimento ou adaptação do sistema operado pelos contribuintes que optaram pelo uso da interface web service e estavam obrigados ao uso de NFS-e a partir de 1º de junho do ano em curso.

Art. 2º Os demais prazos estabelecidos para o início da obrigatoriedade de uso da NFS-e permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

PORTARIA Nº.041/SEREM João Pessoa,4 de outubro de 2010

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; no art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; e no art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº. 9 de 9 de março de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

ITEM	NATUREZA DO PEDIDO	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
1	Emissão de guia de ITBI.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do adquirente/cessionário; b) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do transmitente/cedente; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) instrumento de transmissão ou cessão de direito referente à transmissão ou cessão imobiliária. e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido.
2	Emissão de guia de ITBI isenta para servidor municipal. (art. 209, II, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) todos os documentos referidos no item 1 acima; b) contracheque atual ou documento equivalente; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge. e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
3	Emissão de guia de ITBI isenta para a primeira transmissão da habitação popular. (art. 209, I, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) todos os documentos referidos no item 1 acima; b) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; c) certidões idênticas às da alínea "b" em nome do cônjuge; d) certidão de ónus e cadeia dominial referente ao imóvel objeto do pedido, expedida pelo respectivo cartório de registro de imóveis. e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
4	Emissão de guia de ITBI isenta para entidade imune. (art. 7º, VII, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) todos os documentos referidos no item 1 acima; b) despacho da autoridade administrativa municipal que defere ou reconhece o benefício. c) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
5	Alteração cadastral da titularidade de imóvel.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) escritura pública ou outro título aquisitivo referente à transferência imobiliária; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido.
6	Alteração cadastral do uso/destinação de imóvel.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) referente à empresa transferida, baixada, inapta ou suspensa: 1) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ; 2) alvará de localização.
7	Reclamação contra lançamento de tributos imobiliários.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; d) documentos que comprovem a improcedência ou o erro no lançamento.
8	Restituição de pagamento indevido.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) comprovante de pagamento, sendo que, no caso de pagamento em duplicidade, deve-se anexar os dois ou mais comprovantes de pagamento envolvidos.
9	Requerimento de compensação de créditos.	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) ato constitutivo (estatuto, contrato social, ficha de inscrição no CNPJ etc.) da entidade, quando pessoa jurídica; d) documentos que comprovem os créditos a compensar.
10	Requerimento de isenção de IPTU para Centro Histórico. (art. 198, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; d) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente; e) certidão da Comissão de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, comprovando a localização do imóvel; f) certidão da Comissão de Desenvolvimento do Centro Histórico de João Pessoa, comprovando que imóvel passou por restauração integral ou parcial.
11	Requerimento de isenção de IPTU para imóvel cedido gratuitamente à Admin. Pública. (art. 187, IX, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CNPJ /CPF, e doc. de identidade do requerente, proprietário ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel. d) contrato ou instrumento da cessão gratuita, firmado com o ente público. e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
12	Requerimento de isenção de IPTU para ex-combatentes da força expedicionária brasileira, seja da marinha, exército ou aeronáutica. (art. 187, V, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente ou responsável; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) declaração do Ministério da Defesa que comprove sua qualidade de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, informando: 1) a participação efetiva em operações bélicas durante a 2ª Guerra Mundial; ou 2) ter cumprido missões explícitas de vigilância, segurança ou patrulhamento do litoral ou ilhas oceânicas; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
13	Requerimento de isenção de IPTU para Policial Militar ou Policial Civil. (art. 187, I, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) mais recente comprovante de pagamento (rendimentos, remuneração ou proventos); g) portaria ou ato referente à investidura do requerente no respectivo cargo; h) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.

14	Requerimento de isenção de IPTU para servidor municipal. (art. 187, II, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem a propriedade e que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) mais recente comprovante de pagamento; g) portaria ou ato referente à investidura do requerente no respectivo cargo; h) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
15	Requerimento de isenção de IPTU para habitação popular. (art. 187, IV, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
16	Requerimento de isenção de IPTU para imóvel de programa habitacional para pessoa de baixa renda. (art. 187, VII, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; d) escritura pública, escritura particular, cessão de posse ou outro documento equivalente, onde conste o fato de o imóvel ter sido construído dentro de Programa Habitacional destinado à população de baixa renda pelas Companhias de Habitação, Instituto de Previdência e Agentes Financeiros em âmbito federal, estadual ou municipal; e) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
17	Requerimento de isenção de IPTU para sede social ou campo de futebol pertencente a clubes amadores. (art. 187, X, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do responsável pela pessoa jurídica; b) comprovante de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proprietária do imóvel; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) alvará de localização e funcionamento; f) atos constitutivos da pessoa jurídica; g) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.

18	Requerimento de isenção de IPTU para vivo(a). (art. 187, III, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge falecido; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) certidão de casamento; g) certidão de óbito do cônjuge; h) mais recente comprovante de pagamento (rendimentos, remuneração ou proventos); i) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
19	Requerimento de isenção de IPTU para moradia de menor adotado. (art. 187, VI, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) certidão de nascimento ou doc. de identidade do menor; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) sentença judicial com certidão de trânsito em julgado, certidão expedida pelo cartório judicial onde tramitou o processo de adoção ou documento de teor equivalente; f) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
20	Requerimento de isenção de TCR para habitação popular. (art. 245, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração, com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidões (negativa/positiva) de ambos os cartórios de registro de imóveis, que comprovem que o requerente não tem outro imóvel no Município; d) certidões idênticas às da alínea "c" em nome do cônjuge; e) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; f) mais recente comprovante de pagamento (rendimentos, remuneração ou proventos) ou declaração de sua inexistência acompanhada de atestado de pobreza expedido por autoridade ou órgão público; g) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
21	Inscrição municipal para condomínio residencial ou empresarial, sem emissão de alvará.	a) comprovante de inscrição no CNPJ do condomínio; b) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do síndico; c) ata da reunião que elegeu o síndico; d) convenção do condomínio.
22	Requerimento de isenção de IPTU para associação carente. (art. 187, XI, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do responsável pela pessoa jurídica; b) comprovante de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proprietária do imóvel; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) alvará de localização e funcionamento; f) atos constitutivos da pessoa jurídica; g) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.

23	Requerimento de isenção de IPTU para entidades associativas de mais de 50 anos. (art. 187, XII, da LCP nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do responsável pela pessoa jurídica; b) comprovante de inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proprietária do imóvel; c) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; d) certidão de registro do imóvel objeto do pedido; e) alvará de localização e funcionamento; f) atos constitutivos da pessoa jurídica; g) ato de reconhecimento como entidade de utilidade pública; h) certidões negativas de débitos municipais: do imóvel objeto do pedido, e da pessoa requerente.
----	---	--

24	Requerimento de isenção de IPTU para imóvel inserido em comunidade carente. (art. 187, VIII, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido.
25	Requerimento de isenção de TCR para imóvel inserido em comunidade carente. (art. 245, I, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF, e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) certidão de registro do imóvel objeto do pedido.
26	Requerimento para inclusão no regime fixo de sociedade de profissionais. (art. 178, da LCp nº. 53, de 23.12.2008)	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do representante da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) declaração de que satisfaz todos os requisitos fixados no artigo 178 da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008, assinada pelo representante da requerente ou procurador; d) cópia do contrato social e de todas suas alterações; e) comprovante de registro no órgão ou entidade de classe de todos os profissionais habilitados, sejam sócios, contratados, terceirizados, empregados ou não, que prestem serviços na atividade fim da sociedade; f) cópia de decisão judicial que garante o recolhimento fixo, se houver.
27	Requerimento de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do representante da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) cópia do estatuto/contrato social e de todas suas alterações; d) modelo do documento fiscal a ser impresso.
28	Requerimento de Autorização para Emissão de Documentos Fiscais – AEDF.	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do representante da requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) cópia do estatuto/contrato social e de todas suas alterações; d) cópia do instrumento de liberação definitiva (autorização do fisco estadual), quando se tratar de pedido de uso de ECF.
29	Fornecimento de login e senha de acesso no sistema ITBI On Line para notário ou oficial de registro.	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) comprovante de residência; d) ato de delegação do serviço notarial/registrar ou documento equivalente.
30	Fornecimento de login e senha de acesso no sistema ITBI On Line para substituto ou preposto.	a) comprovante de inscrição no CPF e doc. de identidade do requerente; b) procuração com firma reconhecida, CPF e doc. de identidade do procurador, quando houver; c) comprovante de residência; d) ato de delegação do serviço notarial/registrar ou documento equivalente, para o substituto; e) carteira de trabalho ou documento equivalente, para o preposto.


PAULO CRUZ CONDE
Secretário da Receita Municipal

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA nº 44/2010

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 8.580, de 24 de agosto de 1998, e Decreto Municipal nº 3.433/98, de 26 de março de 1998, conforme determinação superior contida no Processo nº 2010/081770 de 11 de agosto de 2010,

RESOLVE:

I – Aplicar a pena de Suspensão de 02 (dois) dias, na forma do Art. 229, inciso III da Lei 2.380/79, ao Servidor EDUARDO SIDNEY MARTINEZ, Matrícula nº. 732-3.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

João Pessoa, 16 de setembro de 2010.


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

PORTARIA STTrans Nº 046/2010

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE CREDENCIAL DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS PESSOAS IDOSAS COM MAIS DE 60 ANOS

A SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º do Decreto nº 3.190, de 26 de junho de 1997.

CONSIDERANDO, a necessidade disciplinar o uso de vagas regulamentadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos.

CONSIDERANDO, a necessidade de fazer cumprir o que determina a Resolução nº 303/2008 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 1º - As vagas reservadas para estacionamento exclusivo de veículos utilizados por idosos com mais de 60 (sessenta) anos só poderão ser ocupadas com a utilização da credencial e na forma que trata a Resolução nº 303/2008 do CONTRAN.

Art. 2º - Os idosos que desejarem usufruir das vagas a eles destinados deverão comparecer a STTrans para requerer a credencial, preenchendo formulário específico – modelo anexo I –, munido de Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial de identidade com foto, uma foto 3x4 cm atual, bem como comprovante de residência no município de João Pessoa/PB, expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data do requerimento.

§ 1º - Atendido ao disposto no *caput* deste artigo, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do requerimento, o setor competente da STTrans analisará seu teor e julgará a concessão, devendo o requerente retornar ao local em que protocolou seu pedido para retirar sua credencial, caso deferida, após cumprimento do prazo acima citado.

Art. 3º - O prazo de validade da credencial será de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Para renovação da credencial, como forma de atualizar os dados do usuário, deverá ser realizado procedimento idêntico ao disposto no artigo 2º.

§ 1º - Na oportunidade do recebimento da nova credencial, deverá ser devolvida à STTrans a credencial vencida.

Art. 5º - Quando em uso, a credencial deverá permanecer no painel do veículo, em local visível e com a face voltada para cima, devendo ser apresentada sempre que solicitada pela autoridade de trânsito ou seus agentes, para efeito de fiscalização, juntamente com a CNH ou outro documento oficial de identidade com foto, caso seja também solicitado.

Art. 6º – Sendo detectado o uso inadequado ou irregular da credencial, a mesma será recolhida pela autoridade de trânsito ou seus agentes, tendo seu registro cancelado, estando o titular sujeito as sanções legais previstas em lei.

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e julgados por esta Superintendência, ficando credenciada a Divisão de Estacionamento e Registro da STTrans como responsável direta a garantir o fiel cumprimento desta Portaria.


Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 28 de setembro de 2010


Laura Maria Farias Barbosa
Superintendente

PORTARIA STTrans Nº 046/2010 – ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CREDENCIAL DESTINADA A PESSOA IDOSA COM MAIS DE 60 ANOS

	
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE CREDENCIAL DESTINADA A PESSOA IDOSA COM MAIS DE 60 ANOS	
DADOS DO REQUERENTE	
NOME	
DATA DE NASCIMENTO	CNH
C.P.F.	RG
ENDEREÇO: LOGRADOURO	Nº
	COMPLEMENTO

BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE	FAX	CELULAR	E-MAIL

Documentos anexos: Carteira Nacional de Habilitação.
 Documento de identidade;
 Comprovante de residência.
 Foto 3 x 4.
 Outro: _____

_____ de _____ de _____

ASSINATURA

PARA UTILIZAÇÃO EXCLUSIVA DA STTRANS
DESPACHOS

EXTRATOS

PREGÃO 17/2010

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2010

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do ano de 2010, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 854, de 09 de Agosto de 2010, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 17/2010**, devidamente homologado às Fls. _____ do processo de nº **2009/114843**, objetivando **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO E INTERURBANO POR KILOMETRO E MENSAL DE MICRO-ÔNIBUS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: PARAÍBA TURISMO LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS URBANO POR KILOMETRO RODADO, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA 50 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	50.000	3,90

VENCEDOR: RM TRANSPORTES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
02	LOCAÇÃO MENSAL DE MICRO-ÔNIBUS TIPO URBANO COM ATÉ 05 ANOS DE USO, SEM MOTORISTA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 24 PASSAGEIROS; - SEGURO TOTAL; - QUILOMETRAGEM LIVRE; - TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS POR LEI; - COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UND	02	9.745,00

VENCEDOR: R&C TRANSPORTES LTDA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
03	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO POR KILOMETRO RODADO, COM ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE USO, CAPACIDADE PARA 45 PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, APARELHO DE TV E DVD. - MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	120.000	4,66

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 017/2010, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 23 de Agosto de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Secretário de Administração


PARAÍBA TURISMO LTDA.
 CNPJ 07.201.297/0001-00


RM TRANSPORTES LTDA
 CNPJ 03.014.234/0001-86


R&C TRANSPORTES LTDA.
 CNPJ 07.201.297/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato de Locação nº 102/2010

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Marcos Antonio Amaral Lins.

Processo: 2010/079719 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dr. Laureci Siqueira dos Santos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Senhor Marcos Antonio Amaral Lins proprietário do imóvel situado na Rua Clovis Moreno Gondim, 302, Bancários, nesta Capital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.09.10 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2325, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) perfazendo um total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Instrumento: Termo Aditivo 02 ao Contrato 148/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Adalberto Rocha.

Processo: 2010/087631 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Cunha pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Senhor Adalberto Rocha proprietário do imóvel situado na Rua Presidente Café Filho, 100, Bessa, nesta Capital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 20.10.10, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354 e Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) perfazendo um total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Instrumento: Termo Aditivo 02 ao Contrato 144/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e o Senhor Adalberto Rocha.

Processo: 2010/084864 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Cunha pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e o Senhor Adalberto Rocha representado neste ato pela Teixeira de Carvalho Empreendimentos Imobiliários Ltda responsável pelo imóvel situado na Rua Presidente Café Filho, 100, nesta Capital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 27.09.10, com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 5.352,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais) perfazendo um total de R\$ 64.224,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Instrumento: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 143/2008

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Maria do Socorro Madruga.

Processo: 2010/086500 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dra Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura e a Senhora Maria do Socorro Bezerra Cavalcante proprietária do imóvel situado na Av. Capitão José Pessoa, 111, Jaguaribe, nesta Capital.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.10.10 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36-00.

Valor Mensal: R\$ 2.235,85 (dois mil duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) perfazendo um total de R\$ 26.830,20 (vinte e seis mil oitocentos e trinta reais e vinte centavos).

Instrumento: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato 115/2009

Objeto: Contrato de Locação não residencial por tempo determinado.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Senhora Dailde Maia.

Processo: 2010/084867 - Dispensa de Licitação.

Signatários: Dr. Gilberto Carneiro da Gama pela Secretaria de Administração, Dra. Ariane Norma Menezes de Sá pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Senhora Dailde Maia dos Santos proprietária do imóvel situado na Rua Camilo de Holanda, 902, Centro, nesta Capital.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato em 01.10.10 com despesa correndo por conta da Atividade Orçamentária 16.101.12.361.5001-2354, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00, Valor Mensal R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) perfazendo um total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais).


SEVERINO DO RAMOS C. DE FARIAS
Diretor do DEAD/SEAD
Mat. 11.510-0

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 049/2010/SEDEC, referente ao Pregão Presencial SRP nº 043/2010 (SEDEC).

Objeto: Fornecimento de Coffees Breaks.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a firma Líder Eventos e Consultoria Ltda.

Processo nº: 2010/081228 (SEAD).

Signatários: Sr. Marconi Maia de Oliveira, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia e a Sra. Manara de Mello e Silva Figueiredo, pela firma Líder Eventos e Consultoria Ltda.

Recursos Financeiros:

- 27.101.19.573.5456.4028 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00 – Cód. 9414.

Vigência: dias 15, 16 e 17 de setembro de 2010.

Valor Unitário: R\$ 10,00 (dez reais)

Valor Global: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

João Pessoa, 09 de setembro de 2010.


Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

EXTRATO DE ADESAO

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 204/2009/SMS, referente ao Pregão Presencial SRP nº 114/2009.

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados à Secretaria Executiva de Meio Ambiente – SEMAM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Plugnet Comércio e Representações Ltda.

Processo nº: 2010/044803 (SEAD).

Signatários: Sra. Lígia Maria Tavares da Silva, pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente e o Sr. Frederico José Emerenciano César, pela empresa Plugnet Comércio e Representações Ltda.

Recursos Financeiros:

- 12.102.18.122.5001.2535 – Elemento de despesa 4.4.90.52 - Fonte 00.

Vigência: durante 36 (trinta e seis) meses a partir da entrega, instalação e configuração completa dos equipamentos.

Valor Unitário: R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais).

Valor Global: R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

João Pessoa, 20 de setembro de 2010.


Anailde E. Teixeira Travassos
Presidente da COPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2010 - SEDEC

Ao vigésimo oitavo dia do mês de Setembro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **045/2010** – SEDEC, cujo objetivo fora a formalização para **Aquisição de TV Tela plana de 29"**, para o atendimento as demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil e das Escolas da rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **057042/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de TV Tela plana de 29"**, para o atendimento as demandas dos Centros de Referência em Educação Infantil e das Escolas da rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais vantagens verificadas;
- encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **045/2010/SEDEC**);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- propiciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 28 de Setembro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ: 245.044.09/0001-03 **FONE/FAX:** (083) 2106-2719
END.: Av. General Osório, nº 398 – Centro – João Pessoa/PB. **CEP:** 58010-870
EMAIL: vendas@eletronicos.com.br

LOTE 01					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	MARCA
1.1	Und.	TELEVISOR TELA PLANA 29" – na cor preta, com controle remoto luminoso, tela plana, VHF/UHF/CATV, bloqueador de canais e entradas de vídeo, programação de canais favoritos, closed caption, relógio e timer ON/OFF, redutor de ruído, redutor de interferência visual na imagem para maior nitidez, estéreo surround/SAP e potência de saída de áudio de 10w RMS. Com 02 (duas) entradas áudio e vídeo (entradas de vídeo composto), 01 (uma) entrada de vídeo componente para DVD e saída de áudio e vídeo. Tensão: 220v. Peso Máximo de 41kg com variação de 5% para mais ou para menos. Garantia total de 02 (dois) anos e assistência técnica local. Manual em Português e certificação do INMETRO.	150	679,98	SEMP TOSHIBA
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 101.997,00 (cento e um mil novecentos e nove sete reais)					

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9770 / 9774 / 9857 – Classificação: 10.101.12.361.5207.2498 - Natureza: 4.4.90.52 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios), 03 (FUNDEB) e 11 (FNDE);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30. do edital de licitação Pregão Presencial nº. 045/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e aceitados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 057042/2010/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. 045/2010-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 045/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Dalpes Silveira de Souza, Wilma Maria Siqueira de Andrezza e Carlos Gomes de Araujo) que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

ORGANIZAÇÕES LIRA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP
CNPJ: 24.504.409/0001-03
EMPRESA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 60/2010 - SEDEC

Ao Vigésimo segundo dia do mês de Setembro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, Dra. **Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/MF nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 048/2010 – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de Medalhas e Troféus para premiação dos alunos e escolas participantes dos jogos escolares e Material Esportivo (prancha de natação, kimono, maiô, sunga e touca) para o Programa Segundo Tempo**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 075516/2010/SEDEC, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Medalhas e Troféus para premiação dos alunos e escolas participantes dos jogos escolares e Material Esportivo (prancha de natação, kimono, maiô, sunga e touca) para o Programa Segundo Tempo**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento da licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 048/2010/SEDEC);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 22 de Setembro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORT'S & MAGAZINE LTDA- ME
 CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE: (83) 3241-6886 FAX: (83) 32418088
 END.: Av. Dom Pedro I – 404 – Centro – João Pessoa/PB CEP: 58.013-021
 E-MAIL: saulonazion@hotmail.com

LOTE 01								
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	MARCA			
1.1	Und.	Medalha fundida em ZAMAK (liga de antimônio) em alto relevo, com layout das modalidades – 70 mm de diâmetro, 3 mm de espessura, banhada em ouro, prata e bronze, acabamento em verniz alto brilho, área no verso para adesivo de colocação e modalidade, alça de 30 mm para fita cetim de 25 mm. Na cor: vermelha. Distribuídas da seguinte forma:	6.600	R\$ 6,62	VITORIA			
		MODALIDADE				OURO	PRATA	BRONZE
		FUTEBOL				300	300	300
		FUTSAL				250	250	250
		VOLEIBOL				250	250	250
		HANDEBOL				250	250	250
		NATAÇÃO				250	250	250
		GINÁSTICA RÍTMICA				250	250	250
		GINÁSTICA ARTÍSTICA				50	50	50
		JUDÔ				150	150	150
		NADO SINCRONIZADO				50	50	50
		ATLETISMO				150	150	150
		XADREZ				150	150	150
		TAE KWONDÔ				50	50	50
TÊNIS DE MESA	50	50	50					
1.2	Und.	Medalha fundida em liga metálica ZAMAK – tamanho 50 mm por 43 mm e centro liso com 25 mm de diâmetro. Com bordas raiadas e polidas com a figura de um ramo em alto relevo. Espessura de 3 mm. Metalizadas nas cores: dourada, prata e bronze . Suporte para fita com 1,5 cm de largura. Acompanhada de fita de cetim na cor vermelha.	3.000	R\$ 4,50	VITORIA			
1.3	Und.	Troféu com 41 cm de altura, com base quadrada em polímero metalizada na cor dourada, com 12,8cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e acima dois suportes metalizados na cor dourada com um anel metalizado na cor dourada. Largura superior de 11 cm. Estatuetas superior intercambiável com projeções douradas em forma de asas, sendo uma delas em alto relevo trabalhado e a outra com superfície lisa. Moldura para plaqueta em polímero metalizado na cor dourada em alto relevo trabalhado e plaqueta em latão com impressão a laser e resinada. Demais componentes metalizados na cor dourada.	72	R\$ 59,44	VITORIA			
1.4	Und.	Troféu com 38 cm de altura, com base quadrada em polímero metalizada na cor dourada, com 11,7cm de largura. Sobre esta base um suporte metalizado na cor dourada e acima dois suportes metalizados na cor dourada com um anel metalizado na cor dourada. Largura superior de 11 cm. Estatuetas superior intercambiável com projeções douradas em forma de asas, sendo uma delas em alto relevo trabalhado e a outra com superfície lisa. Moldura para plaqueta em polímero metalizado na cor dourada em alto relevo trabalhado e plaqueta em latão com impressão a laser e resinada. Demais componentes metalizados na cor dourada.	72	R\$ 49,00	VITORIA			

EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA- ME
 CNPJ: 05.393.059/0001-00 FONE: (83) 3238-9393 / 3222-7260
 END.: Rua Josefa Taveira – 354 – Mangabeira – João Pessoa/PB CEP: 58.005-000
 E-MAIL: hmlcomercial@ig.com.br

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNT.	MARCA
2.1	Und.	Prancha de Natação em EVA, tamanho médio.	1.400	R\$ 12,28	EVETEC
2.2	Und.	KIMONO para Judô reforçado na cor Branca:	400	R\$ 59,57	SHINAI
		<ul style="list-style-type: none"> Indicado para iniciantes, resistente e de ótima qualidade; Tecido Sarja 100% Algodão; Blusa sem costura na costa e nos ombros das mangas, além dos reforços tecido duplo nas axilas, peitoral e costa para uma maior resistência, durabilidade e conforto do atleta; Calça com elástico e cordão; Gola com costuras alinhadas e com um enchimento especial, para proporcionar um melhor conforto para o atleta; Acompanhando faixa na cor crua ou branca e de ótima qualidade; Com a logomarca do Programa Segundo Tempo e da Prefeitura Municipal de João Pessoa. 			
2.3	Und.	Maiô em Laycra:	700	R\$ 29,75	EMMES
		<ul style="list-style-type: none"> Modelo e tamanho a combinar; Com a logomarca do Programa Segundo Tempo e da Prefeitura Municipal de João Pessoa. 			
2.4	Und.	Sunga em Laycra:	700	R\$ 21,25	EMMES
		<ul style="list-style-type: none"> Tamanho a combinar; Com a logomarca do Programa Segundo Tempo e da Prefeitura Municipal de João Pessoa. 			
2.5	Und.	Touca:	1.400	R\$10,20	AGUA PRO
		<ul style="list-style-type: none"> Em silicone; Com a gravação da logomarca do Programa Segundo Tempo e da Prefeitura Municipal de João Pessoa. 			

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9867 – Classificação: 10.102.12.361.5399.4064 – Natureza: 3.3.90.31 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);

Código: 9826 / 9821 – Classificação: 10.107.12.812.5253.1107 – Natureza: 3.3.90.30 – Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 05 (CONVÊNIO – MINISTÉRIO DOS ESPORTES);

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 048/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **075516/2010/SEDEC**;
- b) Edital do Pregão Presencial nº. **048/2010-SEDEC** e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. **048/2010**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), **Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Dalpes Silveira de Souza e Carlos Gomes de Araújo)** que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação


SPORT'S & MAGAZINE LTDA- ME
CNPJ: 04.826.424/0001-60
EMPRESA FORNECEDORA:


EMPRESA: HML COMERCIAL LTDA- ME
CNPJ: 05.393.059/0001-00
EMPRESA FORNECEDORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 61/2010 - SEDEC

Ao Vigésimo quarto dia do mês de Setembro do ano de 2010, a **Secretaria de Educação e Cultura**, com sede na Rua Diogenes Chianca, 1777 – Água Fria – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pela, **Dra. Ariane Norma de Menezes Sá**, Secretária de Educação do Município, CPF/ME nº. 468.374.694-87, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **047/2010** – SEDEC, cujo objetivo fora à formalização para **Aquisição de Placas e Banners confeccionada com a logomarca do Programa Segundo Tempo e Camisas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **075520/2010/SEDEC**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **Aquisição de Placas e Banners confeccionada com a logomarca do Programa Segundo Tempo e Camisas para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manif estar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **047/2010/SEDEC**;

- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 24 de Setembro de 2011.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA - ME
CNPJ: 09.339.057/0001-94 FONE: (83) 8804-2424 / 8812-4926
END.: Rua da Areia – Centro – João Pessoa/PB Nº 341 – CEP: 58.010-640
E-MAIL: rsrecorte@oi.com.br

LOTE 01					
ITEM	UND.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
1.1	Und.	Banner: • Medindo: 0,80 cm x 1,20 cm; Obs. Confeccionada com a logomarca do Programa Segundo Tempo.	138	R\$ 24,00	RS
1.2	Und.	Placa: • Medindo: 2,00 mt x 1,50 mt;	34	R\$ 146,70	RS

OBS.: Padronizadas de acordo com **LAYOUT ABAIXO**:


**Segundo
Tempo**



BRASIL
UM PAÍS DE TODOS
GOVERNO FEDERAL



JOÃO PESSOA
GOVERNO MUNICIPAL

EMPRESA: SPORT'S & MAGAZINE LTDA- ME
CNPJ: 04.826.424/0001-60 FONE: (83) 3241-6886 FAX: (83) 32418088
END.: Av. Dom Pedro I - 404 - Centro - João Pessoa/PB CEP: 58.013 - 021
E-MAIL: saulonazion@hotmail.com

LOTE 02					
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNT.	MARCA
2.1	Und.	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, colorida (cores a escolher), gola careca em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 X 8cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 X 20cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG (conforme a tabela de medidas abaixo).	30.000	R\$ 4,38	S & T
2.2	Und.	Camisa com manga, malha fio 30 penteada, gramatura 170g/m2, 100% algodão, Branca, gola careca em ribana largura 3 cm, logomarca do município em três cores nas costas, tamanho 11 X 8cm. Logomarca do evento: tamanho aproximado 30 X 20cm em policromia, nos tamanhos: PP, P, M, G e GG (conforme a tabela de medidas abaixo).	30.000	R\$ 4,18	S & T

POSIÇÕES DAS MEDIDAS	TAMANHOS			
	PP	P	M	GG
A - comprimento da manga	16,0	18,0	19,0	21,0
B - comprimento da gola	12,0	12,5	13,0	13,5
C - comprimento da camisa	57,0	60,0	63,0	66,0
D - largura da camisa	40,0	42,0	44,0	46,0



As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Código: 9241 - Classificação: 10.102.12.361.5200.2510 - Natureza: 3.3.90.30 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios);

Código: 9823 / 9828 - Classificação: 10.107.12.812.5253.1107 - Natureza: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 00 (Recursos Próprios) e 05 (CONVÊNIO - MINISTÉRIO DOS ESPORTES);

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum virgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo - o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Parágrafo terceiro - o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 30 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 047/2010, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único - o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **Secretaria de Educação e Cultura**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos tores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 075520/2010/SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial nº. 047/2010-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 047/2010.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, (Eduardo Augusto de Melo), **Presidente da Comissão Setorial de Licitação, (Wilma Maria Siqueira de Andreza, Dalpes Silveira de Souza e Carlos Gomes de Araújo)** que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Ariane Norma de Menezes Sá
Secretaria de Educação

EMPRESA: RS RECORTE E IMPRESSÃO SERIGRÁFICA LTDA- ME
CNPJ: 09.339.057/0001-94
EMPRESA FORNECEDORA:

EMPRESA: SPORT'S & MAGAZINE LTDA- ME
CNPJ: 04.826.424/0001-60
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

EXTRATO N.º 789/2010 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 148/2007 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

OBJETIVO: Por esse termo fica rescindido o presente contrato, conforme previsto na Cláusula Quarta – do prazo, da rescisão antecipada e do reajuste.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): JOÃO PEREIRA DE SANTANA

DATA DA ASSINATURA: 30.09.2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 801/2010 DO CONTRATO N.º 1449/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): LEONARDO SOARES DE LIMA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 14.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 802/2010 DO CONTRATO N.º 1448/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Complexo Hospitalar de Mangabeira – Governador Tarcísio Burity, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ZAILTON BEZERRA DE LIMA JÚNIOR

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 24.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 803/2010 DO CONTRATO N.º 1450/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Cais Jaguaribe, na função de Médico Cardiologista.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): RICARDO FELIPE ZACARIAS

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 804/2010 DO CONTRATO N.º 255/2010 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

ORIGEM: Processo nº 227/2010

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial, Dispensa Licitação nº 025/2010.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): INSTITUTO DOM ADAUTO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 - Saúde da Família; Elemento Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 805/2010 DO TERMO ADITIVO 003/2010 DO CONTRATO N.º 215/2008 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA.

ORIGEM: Processo nº 20935/2010

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS – Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são da seguinte ordem:

TESOURO MUNICIPAL.

-Classificação Funcional Programática – 10.302.5005.2057 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do CHMGTB; Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

-Classificação Funcional Programática – 10.302.5005.2054 – Manter a Assistência Médico-Hospitalar do Hospital geral Santa Isabel; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A contratante pagará por este aditivo o valor de R\$ 87.600,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): ACIONADOR MÉDICO COMÉRCIO LTDA./MEDSCHALTER.

DATA DA ASSINATURA: 28.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 806/2010 DO TERMO ADITIVO 01/2010 DO CONTRATO N.º 325/2009 PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO O valor pago mensalmente será a importância de R\$ 1.980,00 (Hum mil, novecentos e oitenta reais).

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO – O contratado(a) se obriga a executar uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): FRANCINEIDE MACIEL.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2010.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N.º 807/2010 DO TERMO ADITIVO N.º 05/2010 DO CONTRATO N.º 138/2007 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL.

OBJETIVO: Alteração da Cláusula:

TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – A locatária pagará ao locador o valor R\$ 522,89 (quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): NELSON FRANCISCO SUASSUNA.

DATA DA ASSINATURA: 29.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 808/2010 DO CONTRATO N° 1452/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário III – USF Frei Damião, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DANIELLE RAULINO BRONZEADO SOBREIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 27.09.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 809/2010 DO CONTRATO N° 1454/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Cais de Mangabeira, na função de Fisioterapeuta(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): DJANE PEREIRA DE OLIVEIRA.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO N° 810/2010 DO CONTRATO N° 1453/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao Distrito Sanitário I – USF Cruz das Armas V, na função de Médico(a).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PGMJ.P.

CONTRATADO (A): HARLAN SOLANO DE FREITAS.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recurso será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional Programática: 10.301.5005.2050 – Saúde da Família – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

TESOURO MUNICIPAL

Classificação Funcional Programática: 10.122.5001.2602 – Encargos co Pessoal Ativo da Saúde – Elemento de Despesa: 3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2010

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 47/2010**

Ratifico por este termo, a **Dispensa de Licitação** para a contratação de Empresa Especializada com a finalidade de fornecimento de 325m² (trezentos e vinte e cinco metros quadrados) de divisórias destinadas ao Gabinete do Prefeito e suas Coordenadorias, no valor total de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais), em favor da empresa Ampliar Comércio e Serviços Ltda., com base no Art 37, inciso XXI da Constituição Federal e Art. 24, V da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer n° 1789/2010 da Assessoria Jurídica da SEAD, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n° 2010/057909.

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.

GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 523/2010

Contratação do URSO FOLIÃO DE SAPÉ que fará apresentação no dia 18 de setembro de 2010, a partir das 18h00mim, na Comunidade Alto do Céu – Mandacaru, na confraternização e festejos do aniversário do Mestre Carureto e da Tribo Indígena Tupinambás, promovido pela referida comunidade com apoio desta Fundação

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 523/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do URSO FOLIÃO DE SAPÉ representado por José Antonio Vieira Pinto, inscrita no CPF sob o n°. 029.384.864-56, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de setembro de 2010.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 528/2010

Contratação de FERNANDO ANTONIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE – cantor e compositor FEBUK que fará apresentação no dia 25 de setembro de 2010, a partir das 19h00mim, na Feirinha de Tambaú, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de musica e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação n° 528/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FERNANDO ANTONIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF sob o n°. 323.395.004-78, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 531/2010

Contratação da DUPLA DE VIOLEIROS MANOEL ALVES E BIU SALVINO que fará apresentação no dia 21 de setembro de 2010, a partir das 13h00mim, no Centro de Referência da Cidadania de Mandacaru, durante o evento comemorativo ao Dia da Arvore, promovido pela SEDES com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 531/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da DUPLA DE VIOLEIROS MANOEL ALVES E BIU SALVINO representada por Manoel Francisco Alves, inscrita no CPF sob o nº. 021.508.874-36, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

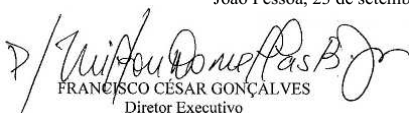
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 532/2010**

Contratação da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA que fará apresentação do espetáculo "Pastoril Profano" no dia 23 de setembro de 2010, a partir das 17h00mim, na Praia de Jacaré, em comemoração ao Dia da Secretária, dentro da programação do IV Encontro das Secretárias da Prefeitura Municipal de João Pessoa, que tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 532/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COMPANHIA PARAIBANA DE COMÉDIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.348.409/0001-54, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 533/2010**

Contratação de JOSIAS BRAGA DE LIMA – forrozeiro JOSIAS BRAGA acompanhado da banda RAÍZES DO FORRÓ que fará apresentação no dia 23 de setembro de 2010, a partir das 21h00mim, no Bairro do Roger, durante as festividades da Padroeira do referido bairro, Santa Terezinha, que acontecerá no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2010, promovido pela Paróquia de Santa Terezinha com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 533/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSIAS BRAGA DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 203.098.724-72, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de setembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 534/2010**

Contratação de GERMANA FRANÇA DA CUNHA – professora de percussão que irá compor a Banca Examinadora da Audição para Músicos Instrutores de instrumentos de percussão da Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, que será realizada no período de 24 de setembro a 12 de outubro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 534/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GERMANA FRANÇA DA CUNHA, inscrita no CPF sob o nº. 518.869.284-87, pelo valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 535/2010**

Contratação de RANILSON BEZERRA DE FARIAS – professor de metais que irá compor a Banca Examinadora da Audição para Músicos Instrutores de instrumentos de metais da Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, que será realizada no período de 24 de setembro a 12 de outubro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 535/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RANILSON BEZERRA DE FARIAS, inscrita no CPF sob o nº. 368.552.354-68, pelo valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 536/2010**

Contratação de ANGELA PERAZZO DA NOBREGA – professora de Cordas que irá compor a Banca Examinadora da Audição Pública para Músicos Instrutores de instrumentos de Cordas da Orquestra de Câmara da Cidade de João Pessoa, que será realizada no período de 24 de setembro a 12 de outubro de 2010.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 536/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ANGELA PERAZZO DA NOBREGA, inscrita no CPF sob o nº. 952.038.344-15, pelo valor global de R\$ 300,00 (Trezentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 537/2010**

Contratação da BANDA SWING NORDESTINO que fará apresentação no dia 24 de setembro de 2010, a partir das 21h00mim, no Bairro dos Estados próximo ao Shopping SEBRAE, durante as comemorações dos 58 anos de fundação do Bairro dos Estados, o referido evento tem o apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 537/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SWING NORDESTINO representada por Ailton Vieira da Silva, inscrita no CPF sob o nº. 029.370.494-51, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 538/2010**

Contratação da BANDA SONORA SAMBAGROOVE que fará apresentação no dia 25 de setembro de 2010, a partir das 17h00mim, na Praça Bela – Funcionários II, dentro da Programação do Circuito Cultural das Praças, versão 2010/2011, onde vamos contar com apresentações de grupos de cultura popular, de teatro, de música e atrações que atendam toda a nossa diversidade cultural.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 538/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA SONORA SAMBAGROOVE representada por Fabiano Araújo Formiga, inscrita no CPF sob o nº. 010.657.584-80, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 2010.


Francisco César Gonçalves
DIRETOR EXECUTIVO - FUNJOPE

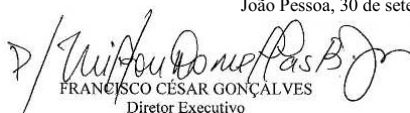
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 539/2010**

Contratação de ODAIR FERNANDES – MÁGICO FERNANDES que fará apresentação de Mágica Ilusionista, no dia 10 de outubro de 2010, a partir das 17h00mim, no Circo que será armado na Lagoa, durante as comemorações do Dia da Criança, no projeto chamado “Dia de Brincar”, aonde o Parque Sólton de Lucena (Lagoa), irá se transformar num grande brinquedo e com diversas atrações culturais, uma parceria de diversas secretarias municipais com a Funjope.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 539/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ODAIR FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº. 873.974.808-10, pelo valor global de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 540/2010**

Contratação da BANDA FORROFIANDO que fará apresentação no dia 27 de setembro de 2010, a partir das 21h00mim, no Bairro do Roger, durante as festividades da Padroeira do referido bairro, Santa Terezinha, que acontecerá no período de 22 de setembro a 01 de outubro de 2010, promovido pela Paróquia de Santa Terezinha com apoio desta Fundação.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 540/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da

BANDA FORROFIANDO representado por Wellington Xavier dos Santos, inscrita no CPF sob o nº. 404.790.204-06, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de setembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 541/2010**

Contratação da BANDA MEGA SHOW que fará apresentação no dia 30 de setembro de 2010, a partir das 15h00mim, no Clube da Pessoa Idosa - Altiplano, durante as comemorações da Semana do Idoso, promovido pelo Clube da Pessoa Idosa com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 541/2010, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA MEGA SHOW representada por José Roberto da Paixão, inscrita no CPF sob o nº. 206.942.884-20, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.


FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 22/2010

Acatando relatório apresentado pela Pregoeira designada pelas Portarias nº 842 e 847/2010, de que tratam os Processos Licitatórios 2009/114843, 2010/088548 e 2010/040167(SEAD), 2010/084745 e 069551 (SETUR), 2010/038960(SEDESP), 2010/046977(SEINFRA), 2010/046983 e 2010/058067(SEDES) e Ofício nº 221/2010 –GS SETUR – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2010, que tem por objeto a locação mensal de veículos destinados às diversas Secretarias, HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das firmas: ESPACIAL CAR RENTAL LTDA – Lotes: 01; 06; 07; 08; 09 e 20 -R\$ 61.400,00, SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS -ME – Lotes: 10 e 11-R\$ 70.000,00 , CASA FORTE ENGENHARIA- Lotes: 12 e 13 -R\$ 59.800,00 ; CATOLÉ SERVIÇOS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA – Lotes: 22 e 23 -R\$ 16.680,00;ABS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – Lote: 19-R\$ 20.925,00 ; S & B LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA – Lote: 21-R\$ 11.940,00;LOQUIPE – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA – Lotes: 02; 03; 04; 05; 14; 15; 16; 17 e 18 -R\$ 85.594,00. Perfazendo valor total mensal de R\$ 326.339,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e nove reais) e R\$ 3.916.068,00 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, e sessenta e oito reais) por um período de 12 meses.

João Pessoa, 30 de setembro de 2010.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
Secretário da Administração